



PROCLAMAÇÃO DE RESULTADO JULGAMENTO 2ª CD

Comunicamos a decisão (ões) do (s) processo (s) abaixo relacionado (s), julgado (s) na Segunda CD deste TJD no dia 13 de março 2024:

- 1) **Processo Nº 008/2024 – DENUNCIADO Sociedade Esportiva Santa Maria-DF; TIPIFICAÇÃO Art. 8º, §6º, do REC, c/c Art. 191, III, do CBJD.**

Auditor Relator: Dr. Tiago Lucena

RESULTADO: julgar procedente por unanimidade a denúncia aplicar pena de multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), considerando a gravidade da infração. Fixando prazo de 07 dias para comprovar nos autos o cumprimento, sob pena de incorrer nas cominações do art. 223 do CBJD. Ausente as partes e a Procuradoria. Não foi requerido acordão.

- 2) **Processo Nº 010/2024 – DENUNCIADO- Joao Carlos da Silva (Atl. Prof. Ceilandense); Luiz Giovanny da Silva Moraes (Atl. Prof. Samambaia); Samambaia Futebol Clube: Art. 254, §1º, inciso II, do CBJD. Art. 254, §1º, inciso I do CBJD. Art. 206, CBJD.**

Auditor Relator: Dr. Wilck Batista

RESULTADO: Quanto Joao Carlos da Silva (Atl. Prof. Ceilandense); julgar procedente a denúncia, para aplicar pena de suspensão de 01 partida; quanto ao Sr Luiz Giovanny da Silva Moraes (Atl. Prof. Samambaia); julgar procedente a denúncia e aplicar pena de 01 partida de suspensão; quanto ao Samambaia Futebol Clube, julgar procedente



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA - DF

a denúncia a plicar pena de multa de R\$ 100,00, por minuto de atraso, somando R\$ 400,00 de multa. À unanimidade. Fixando prazo de 07 dias para comprovar nos autos o cumprimento, sob pena de incorrer nas cominações do art. 223 do CBJD. Ausente as partes e a Procuradoria. Não foi requerido acordo.

Brasília 13 de março de 2024.